

## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.

EM 01 de julho de 2016



Lutz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe  
Município de Estância

Fernando Henrique Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 0.414/2016

Autógrafo Projeto de Lei nº 42/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 15/06/2016.

Estância 01 de julho de 2016.

LEI Nº 1.855

DE 01 DE julho DE 2016

**Institui o "Dia Municipal do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital", a ser comemorado anualmente no dia 30 de março e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Estância, o "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA E MÍDIA DIGITAL", a ser cumprido anualmente no dia 30 de março.

Parágrafo único: A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 01 de julho de 2016.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA  
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143